

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2026

**Nº do Processo:** 001003-00038

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 000033-26

**Área Técnica Responsável:** Gerência Administrativa

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos para atender a unidade Sesc Januária.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2026.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, comunica aos interessados o seguinte:

**Questionamento 01:** Situação Atual da Prestação dos Serviços

1.1 Os serviços atualmente são executados por empresa terceirizada? Em caso positivo, solicitamos informar o nome da empresa contratada.

1.2 Qual a data prevista para início da execução contratual?

1.3 Haverá período de transição operacional entre a empresa atualmente contratada e a futura contratada?

**Resposta 01:** 1.1: Nos reservamos ao direito de responder somente as questões referentes ao procedimento licitatório.

1.2 e 1.3: Fineza atentar-se ao que determina o subitem 2.9.3 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Questionamento 02:** Locais de Execução dos Serviços

2.1 Solicita-se informar os endereços completos das unidades onde os serviços serão executados.

2.2 Os locais de prestação dos serviços possuem acesso facilitado por transporte coletivo urbano?

2.3 Há necessidade de designação de encarregado ou supervisor operacional para acompanhamento dos serviços?

2.4 Em caso positivo, solicitamos informar:

- Se o encarregado deverá permanecer alocado em posto fixo; ou
- Se atuará de forma itinerante entre as unidades.

2.5 Em caso de atuação itinerante, informar a frequência estimada das visitas de supervisão.

**Resposta 02:** 2.1: Fineza atentar-se ao que determina o ANEXO III – Informações da Unidade

2.2: Sim, possuem.

2.3: Sim, há.

2.4 e 2.5: Favor atentar-se ao que determina o subitem 2.5.3. Encarregado do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e Conforme descrito no ANEXO II - Postos de trabalho.

**Questionamento 03:** Jornada de Trabalho e Cobertura dos Postos

3.1 Haverá necessidade de execução de atividades em período noturno?

3.2 Haverá necessidade de prestação de serviços em feriados ou pontos facultativos?

3.3 Existe previsão de realização de horas extras durante a vigência contratual? Em caso positivo, informar a forma de autorização e ressarcimento.

3.4 Haverá períodos de recesso institucional? Em caso positivo, como ocorrerá a execução dos serviços e o faturamento nesse período?

**Resposta 03:** 3.1, 3.2 e 3.3: Favor atentar-se ao que determina o subitem 2.3. Do horário de Prestação de Serviços, ANEXO II - Postos de trabalho e ANEXO IX - HORAS EXTRAS/EVENTUAIS.

3.4: Não, não há períodos de recesso institucional.

**Questionamento 04:** Condições de Trabalho e Saúde Ocupacional

4.1 Quais os riscos ocupacionais identificados para as atividades objeto da contratação?

4.2 Há previsão de pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade para algum dos postos de trabalho? Em caso positivo, informar o respectivo grau.

4.3 Há incidência de algum adicional específico, gratificação de função ou adicional de risco para determinadas atividades?

4.4 Há exigência de exames admissionais ou periódicos adicionais além daqueles previstos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho?

**Resposta 04:** 4.1: Favor atentar-se ao que determina o subitem 3.39. e ANEXO XI - Documentação SESMT

4.2: Favor atentar-se ao que determina o ANEXO VIII - Modelo de proposta de preços.

4.3: Favor atentar-se ao que determina o subitem 2.3. Do horário de Prestação de Serviços e ANEXO VIII - Modelo de proposta de preços.

4.4: Favor atentar-se ao que determina o ANEXO XI - Documentação SESMT.

**Questionamento 05:** Uniformes, EPIs e Estrutura de Apoio

5.1 A contratada deverá fornecer uniformes aos colaboradores?

5.2 Qual a periodicidade estimada para substituição dos uniformes durante a vigência contratual?

5.3 A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs? Em caso positivo, solicitamos especificar quais.

5.4 Nos locais de prestação dos serviços existem:

- espaço destinado à guarda de pertences dos colaboradores;
- local apropriado para troca de uniformes;
- área destinada para realização de refeições com disponibilidade de micro-ondas, refrigerador ou estrutura similar?

**Resposta 05:** 5.1 e 5.2: Favor atentar-se ao que determina o subitem 2.8. Uniformes.

5.3: Favor atentar-se ao que determina o subitem 3.19. e 3.20. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO XI - Documentação SESMT.

5.4: Sim, existe.

**Questionamento 06:** 6. Controle de Frequência

6.1 O controle de frequência dos colaboradores poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico ou aplicativo de registro de ponto?

**Resposta 06:** A empresa contratada é responsável por garantir que o sistema adotado atenda integralmente às exigências legais.

**Questionamento 07:** 7. Informações Tributárias e Financeiras

7.1 Qual a alíquota de ISS aplicável ao(s) município(s) onde os serviços serão executados?

7.2 Qual o valor atual da tarifa de Vale Transporte vigente no(s) município(s) de execução dos serviços?

7.3 Haverá retenção contratual por meio de Conta-Depósito Vinculada ou mecanismo de Fato Gerador?

7.4 Para fins de elaboração da proposta, a Administração espera que os custos sejam referenciados com base em parâmetros de 2025 ou já considerando projeção atualizada para 2026?

**Resposta 07:** 7.1: A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) aplicável deverá observar a legislação tributária vigente do Município de Januária/MG, local de execução dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e da legislação municipal correspondente. Caberá à empresa licitante/contratada verificar, junto à legislação do município competente, a alíquota aplicável ao serviço de portaria/cessão de mão de obra, para fins de elaboração de proposta e emissão de nota fiscal e considerar, ainda, eventuais regras de retenção de ISS na fonte, conforme disciplinado pela legislação municipal. A Administração não fixa previamente a alíquota, devendo cada proponente observar corretamente o enquadramento tributário aplicável ao serviço. Ressalta-se que a correta apuração e recolhimento dos tributos são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo esta atender integralmente à legislação fiscal vigente.

7.2: O valor da tarifa de Vale Transporte deverá observar a legislação vigente e os atos normativos expedidos pelo(s) órgão(s) competente(s) no(s) município(s) de execução dos serviços, especialmente quanto ao sistema de transporte coletivo local. Caberá à licitante apurar o valor atualizado das tarifas de transporte público urbano no Município de Januária/MG (ou demais localidades de execução), junto aos órgãos responsáveis ou concessionárias do serviço. A licitante deverá considerar, para fins de elaboração de sua proposta, o custo efetivo do Vale Transporte, observando o disposto na legislação vigente, a Administração não fixa previamente o valor da tarifa, tendo em vista sua natureza variável e sujeita a atualizações pelos entes competentes. Ressalta-se que o fornecimento do Vale Transporte e o correto cálculo do benefício são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo observar integralmente a legislação trabalhista vigente.

7.3: Favor atentar-se ao ITEM Garantia do Contrato da página 1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e bem como nota de rodapé “V”.

7.4: 2025, conforme ITEM Convenção Coletiva de Trabalho da página 1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**Questionamento 08:** 8. Materiais, Equipamentos e Insumos de Limpeza

8.1 O fornecimento de materiais de limpeza, equipamentos e utensílios será de responsabilidade da contratada ou da contratante?

8.2 Em caso de fornecimento pela contratada, será disponibilizado local apropriado para armazenamento dos materiais e equipamentos nas unidades atendidas?

8.3 Será permitida a diluição ou preparo de produtos de limpeza nas dependências da contratante?

**Resposta 08:** 8.1: Favor atentar-se ao subitem 2.7 Materiais de Limpeza e Equipamentos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2: Sim, será disponibilizado local.

8.3: Sim, será permitida a diluição ou preparo de produtos de limpeza nas dependências da contratante.

**Questionamento 09:** 9. Serviços de Limpeza – Detalhamento Operacional

9.1 Haverá limpeza de banheiros sanitários? Em caso positivo, solicitamos informar:

- a) Quantidade aproximada de banheiros;
- b) Frequência diária de limpeza;
- c) Se há banheiros de grande circulação pública;
- d) Se está previsto adicional de insalubridade para essa atividade.

9.2 Haverá execução de atividades de limpeza em altura?

9.3 Haverá limpeza de fachadas ou vidros externos? Em caso positivo, solicitamos informar:

- metragem aproximada;
- periodicidade do serviço;
- existência de pontos de ancoragem para trabalho em altura;
- possibilidade de subcontratação de empresa especializada.

9.4 Há previsão de execução de serviços extraordinários de limpeza durante a vigência contratual, tais como:

- limpeza de caixas d'água;
- desratização ou desinsetização;
- tratamento ou impermeabilização de pisos;
- outros serviços especiais de conservação?

**Resposta 09:** 9.1: a) Favor atentar-se ao item 7 Visita Técnica do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus respectivos subitens

b) Favor atentar-se ao subitem 2.1.1.8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

c) Sim, há banheiros de grande circulação pública

d) Favor atentar-se ao que determina o ANEXO VIII - Modelo de proposta de preços

9.2: Favor atentar-se ao que determina o 2.5.2. Auxiliar de Serviços Gerais (faxineiro, servente de limpeza) capacitado para trabalho em altura do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.3: Sim, haverá limpeza de fachadas ou vidros externos.

Metragem aproximada: Favor atentar-se ao item 7 Visita Técnica do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus respectivos subitens.

Periodicidade do serviço: Favor atentar-se ao subitem 2.1.1.26. e 2.1.3.13. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Existência de pontos de ancoragem para trabalho em altura: Não, não existe. Para os serviços a serem executados pelo profissional com NR35 não será necessário ponto de ancoragem, os serviços poderão ser executados por meio de escadas ou extensores quando for o caso.

Possibilidade de subcontratação de empresa especializada: Favor atentar-se ao ITEM Subcontratação da página 1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.4: Não, não há previsão de execução de serviços extraordinários de limpeza.



Cleidi Oliveira Dutra

Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas